



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

FIS: Nº 02
Proc: Nº 1067/10

MENSAGEM Nº 50/2010

Barueri, 18 de junho de 2010.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de remeter a V. Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que dá denominação oficial à passarela de pedestres localizada na Avenida Rio Negro, em Alphaville.

A propositura tenciona homenagear um bem conhecido e estimado cidadão barueriense, cuja trajetória de vida pode ser tomada como exemplo de altruísmo e dedicação cívica.

Nascido neste Município, em 16 de novembro de 1934, Gentil Pires Pedroso Junior tomou gosto, ainda jovem, por participar de iniciativas de cunho comunitário, revelando com isto característica notável que o acompanharia por toda a vida.

Tendo sido um dos primeiros sócios do então "Barueri Futebol Clube", onde também ocupou o cargo de diretor, exercia sempre sobre os associados e inúmeros amigos uma influência extremamente positiva advinda de seu incorrigível otimismo, aliado à conhecida espontaneidade com que invariavelmente se dirigia a seus interlocutores.

As atividades desportivas, porém, não lograram estabelecer monopólio sobre os ideais de Gentil Pires. Malgrado o tempo que tais ocupações lhe tomavam, o homenageado ainda enveredou pelos trabalhosos caminhos da carreira política, obtendo sem muita dificuldade, ainda na década de 1960, a chancela popular para exercer as ditosas atribuições da vereança.

Paralelamente a todos esses compromissos, como era homem de fé, ele também não abria mão de participar ativamente das frequentes jornadas levadas adiante pela Paróquia São João Batista, ocupando posição de destaque no conhecido Movimento Familiar Cristão.

Em suma, Gentil Pires Pedroso Junior foi personagem de hábitos quotidianos simples, mas dotado de visão percuciente das coisas, tendo vivido de forma tal a deixar um legado de honra a seus familiares e amigos, que

11:09 23/06/2010 001962 CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

FIS: Nº 02
Proc: Nº 1067/10

unanimemente reconhecem a justeza e o cabimento da homenagem ora proposta.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito seja dada a ela o tratamento a que faz alusão o art. 61, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para saudar cordialmente Vossa Excelência e seus Nobres Pares, reiterando meus protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Antonio Furlan Filho
Presidente da Câmara Municipal de
BARUERI